



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1280

Projeto de Lei nº 01/79

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face aos compromissos assumidos com a efetivação do primeiro aditivo ao Convênio nº 011/77, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS - e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizado pela lei municipal nº 1.376, de 23 de novembro de 1978.

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo primeiro, será coberto pelo superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Fevereiro de 1.979.

  
VALDEMAR DOS SANTOS

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 01/79

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para fazer face aos compromissos assumidos com a efetivação do primeiro aditivo ao Convênio nº 011/77, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS - e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizado pela lei municipal nº ... 1.376, de 23 de novembro de 1.978.

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo primeiro, será coberto pelo superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Fevº de 1979

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 02 de 1979

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Fevº de 1979

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 02 de 1979

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tendo em vista a celebração do primeiro - aditivo ao Convênio nº 011/77, entre esta Municipalidade e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS - autorizado por essa Egrégia Câmara Municipal, através da lei 1.376/78, cópia xerográfica anexa, e, tendo em vista ainda que através do artigo 4º da referida lei seria aberto crédito especial no presente exercício, no valor de Cr\$ ..... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), é que este Executivo Municipal encaminha a essa Casa de Leis, o projeto em epígrafe, para que possamos dar efetivo cumprimento ao assumido.

Contando com o beneplácito dos nobres edis, solicitamos para o presente a tramitação em regime de urgência de quarenta (40) dias, com fulcro na Lei Orgânica - dos Municípios, artigo 26, § 1º.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.376/78.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO - MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar o primeiro aditivo ao Convênio nº 011/77, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em 23 de março de 1977, para alterar o volume dos serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos.

Artigo 2º)- O volume de serviços, previsto na cláusula PRIMEIRA do Convênio a ser aditado, de 185.000 m<sup>3</sup> (cento e oitenta e cinco mil metros cúbicos), ficará acrescido de mais 35.000 m<sup>3</sup> (trinta e cinco mil metros cúbicos), passando para um total de 220.000 m<sup>3</sup> (duzentos e vinte mil metros cúbicos). O valor destes serviços orçado em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), na cláusula SEGUNDA do Convênio, face ao aumento de volume, ora estabelecido, ficará acrescido de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), passando a Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 3º)- A participação financeira da PREFEITURA, prevista na cláusula SEGUNDA do Convênio a ser aditado, de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), passará a ser de Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) já foram entregues ao DNOS, devendo o saldo de Cr\$ 500.000, (quinhentos mil cruzeiros) ser pago parceladamente.

Artigo 4º)- Para atender aos compromissos assumidos com a efetivação do aditivo ao Convênio, será aberto futuramente, crédito especial no próximo exercício de 1.979.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 23 de novembro de 1.978.

*Rubens Santos Costa*  
DR. RUBENS SANTOS COSTA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



P A R E C E R

Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação

Projeto de lei n. 1/79

Propõe o projeto a abertura de crédito especial de Cr\$. 500,600,00 para honrar compromissos assumidos com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS - através da lei n. 1.376, de 23 de novembro de 1978, a conta do superavit financeiro do exercício anterior.

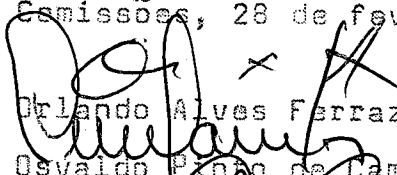
Diz o artigo 42 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo", dispõe o artigo 43 que a abertura de tais créditos estão condicionados à existência de recursos disponíveis e entre esses recursos, se inclui "o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior".

O projeto não veio acompanhado do Balanço Patrimonial. Entretanto, hoje foi lido ofício do Executivo encaminhando o balanço e nele se constata a existência de superavit.

Com a remessa, restou cumprida a exigência legal.

Assim, esta Comissão de Justiça nada tem a opor quanto ao aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1979

  
Orlando Alves Ferraz

  
Osvaldo Pinto de Campos

  
João Divino dos Santos Consentino



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



P A R E C E R

Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura  
Projeto de lei 1/79

Tendo o Poder Executivo enviado o Balanço Patrimonial e constando deste ter havido superavit financeiro, esta Comissão de Finanças nada tem a opor quanto à aprovação do projeto de lei 1/79.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1979

  
João Divino Brasves Consentino

Gerardo Sebastião Pavao

Orlando Alves Ferraz